

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.187, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, para criar o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**EMENDA Nº**  
**(Do Sr. Marcel Van Hattem - NOVO/RS)**

A Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, alterada pela presente Medida Provisória, fica modificada com a seguinte redação:

**“Art. 70-A. Fica extinta a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia-Geral da União, instituída pelo Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023**

**Parágrafo único. No âmbito da Presidência da República, dos Ministérios e demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, fica vedado órgão que tenha como atribuição ou atue, ainda que indiretamente, para limitar, reduzir ou restringir a manifestação de expressão e de opinião de qualquer pessoa, em respeito aos direitos fundamentais da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa, fundamentais no regime democrático.” (NR)**

**JUSTIFICAÇÃO**

O respeito à liberdade de expressão e de imprensa é essencial para o funcionamento saudável de uma democracia. Garantir que o governo federal não exerça influência indevida sobre a livre troca de informações e opiniões, inclusive pelos meios de comunicação, é crucial para manter a transparência, a prestação de contas e a diversidade de vozes na sociedade.

Pela essencial garantia desses direitos fundamentais de expressão e de comunicação, a presente Emenda extingue a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia-Geral da União, instituída pelo Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023. A criação deste referido órgão, a pretexto promover o enfrentamento à desinformação sobre políticas públicas, é na prática um fundamento para a instrumentalização da censura daqueles que fazem oposição ao governo. Trata-se, portanto, de um órgão que nasce falsamente com a ideia de defender a democracia, quando a intenção é notadamente o oposto.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2023.



**Deputado MARCEL VAN HATTEM**  
**NOVO/RS**

CD/23028.09250-00



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230280925000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

